

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2022
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2022
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/05/2022
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h00min
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/05/2022
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13h30min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, doravante denominada **CMNL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, em Nova Lima/MG, por intermédio de seu (a) PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 16, de 04 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo nº 017/2022 na, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro de 2013.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima/MG, no dia **26 de maio de 2022, iniciando-se às 13:00 horas**. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 16, 04 de fevereiro de 2022. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I- DO OBJETO

1- O objeto desta licitação é a eventual contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de Informática para Suporte de TI na Infraestrutura de Tecnologia, Comunicações de Dados, Banco de Dados, Segurança da Informação e Operação dos Sistemas Relacionados, no ambiente computacional da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência do edital**.

2- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta Contratual.

II - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, ou impugnar este Edital, desde que seja realizado com



antecedência de até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de recurso.

2- Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização deste Pregão, caso o acatamento das razões recursais implique em alteração substancial da elaboração da documentação a ser apresentada.

3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4- A interposição de impugnação deverá ser encaminhada ao (a) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da CMNL. A solicitação de esclarecimentos, pode ser enviada por e-mail: pregao1@cmnovalima.mg.gov.br ou pregao2@cmnovalima.mg.gov.br

3

5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto guarde natureza relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio e de empresas que não possuam NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

Guim

2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública bem



como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3- Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida no *site* da Câmara Municipal de Nova Lima, no link Licitações.

IV- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1- O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido do Modelo de Procuração – Anexo III, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

3.1.1- O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

3.2- Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

3.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.4- A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

4- O licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo IV, deste Edital, fora dos envelopes.

4

Guilherme

V- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 1- A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

1- Os envelopes "Proposta Comercial" deverão ser protocolizados no setor de protocolo da CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro em Nova Lima, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1- A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

2. São requisitos da proposta:

2.1- Ser apresentada preferencialmente conforme o Modelo de Proposta Comercial – Anexo V do Edital, devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em Reais, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos para a prestação do serviço ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

2.2- Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante e dados bancários.

2.3- Conter a assinatura do responsável.

2.4- Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 30(trinta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

3- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Depois de abrir as propostas, o (a) Pregoeiro (a) verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/1993, o (a) pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço global, para

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

4- Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

5- Aos licitantes classificados conforme os itens 1 e 4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.1- Caberá ao (a) Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas neste Edital.

8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

9- O (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente.

10.1- Se não aceitável, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

11- Ocorrendo a hipótese dos itens 10 e 11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.



12- Se todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação e/ou inabilitação.

13- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

14- Será desclassificada a proposta que:

14.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório.

14.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei 8.666/1993.

14.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

14.4- Não se referir à integralidade do objeto.

15- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

16- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

17- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

18- O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

19- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 2.4 do Título VI deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo



período de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

20- O(s) preço(s) do (s) Serviço (s), devem ser apresentados em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, discriminando os preços mensais e anuais, conforme Planilha de Formação de Preços (anexo V).

VIII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

1- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

1.1- Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.4- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - ANEXO II, deste Edital.

1.5- Registro empresarial, no caso de empresa individual.

2- A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do estabelecimento que participará deste processo.

2.2- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com a fazenda Municipal, Estadual e Federal.

2.3- Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.4- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

IX- DAS GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

X- DOS RECURSOS

1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 1.1- O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 3- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 6- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação feitas pelo (a) Pregoeiro (a).
7. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/1993, caberá:
 - 7.1- Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/1993, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

7.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.3- Pedido de reconsideração de decisão, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/1993).

9- A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

XI- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1- O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, para providenciar as assinaturas necessárias.

2- No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, em prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, a CMNL se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

3- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do Anexo VI, deste Edital.

XII- DAS SANÇÕES

1- Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

1.1- Advertência.

1.2- Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação.

1.3- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

2- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

3- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

XIII- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2- O **prazo de vigência** do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

3- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar,

Gu

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4- O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5- A tolerância da CMNL com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo esta, exercer seus direitos a qualquer tempo.

6- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para fornecimento/serviços do objeto ora licitado.

7- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

8- O recebimento definitivo do objeto ora licitado somente se dará após a verificação da conformidade com a especificação e preço constantes do Edital através da Assessoria de Administração.

XIV- DA REVISÃO DE PREÇOS

1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.



3- O pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4- É VEDADO AO CONTRATADO INTERROMPER OU ADIAR O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO NESTE CASO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

6- Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pela assessoria de Administração.

7- Considerando o prazo de validade do Contrato estabelecido no título IX item 2, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/1995, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

XV- DA FISCALIZAÇÃO

1- A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretora de Contratos da CMNL, que procederá às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

2 - O recebimento definitivo dos produtos/serviços somente se efetivará com a atestação do responsável pelo recebimento do objeto desse edital, que os mesmos foram entregues de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo.

3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMNL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, inclusive



perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMNL ou de seus agentes e prepostos.

4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNL.

XVI- DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

1- A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal eletrônica juntamente com a Ordem de Serviço para a Assessoria de Administração, que encaminhará para a Assessoria de Controle Interno para conferência e dará o aceite e após, remeterá à Assessoria Financeira para pagamento.

2- Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3- A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, aquisição do material indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

4- A Administração poderá suspender o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução do serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

5- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado através da Assessoria Contábil.

6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16

Carla

7- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

8- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

9- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos materiais/serviços fornecidos.

XVII- DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2- Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

3- O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993.

XVIII- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital junto à Comissão de Pregão da CMNL, nos dias úteis, das 09 às 18 horas, no site oficial da CMNL e/ou solicitar pelos e-mails: pregao1@cmnovalima.mg.gov.br ou pregao2@cmnovalima.mg.gov.br.

17

Gu

2- É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3- A licitação não implica proposta de contrato por parte da CMNL. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração da Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelo setor competente da CMNL sob os números:

- Projeto Atividade: 01.031.0001.2016 – Manutenção dos Serviços de Informática
- Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Sub- elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Ficha: 040

5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para a Comissão de Pregão, na sede da CMNL, no horário de 09 às 17 horas, ou pelos e-mails:



pregao1@cmnovalima.mg.gov.br ou pregao2@cmnovalima.mg.gov.br, **sob pena de não acolhimento.**

8- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Pregão e o extrato de contrato serão publicados em órgão oficial conforme artigo 6º, XIII da Lei 8.666/1993, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/1993.

9- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

10- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Nova Lima, maio de 2022.

19

Guilherme Antônio de Pádua Tarquínio

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2022
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2022
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/05/2022
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h00min
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/05/2022
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13h30min

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO: 017/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de Informática para Suporte de TI na Infraestrutura de Tecnologia, Comunicações de Dados, Banco de Dados, Segurança da Informação e Operação dos Sistemas Relacionados, no ambiente computacional da CMNL.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de prestação de serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da CMNL, no Edifício-Sede, localizado na Praça Bernardino de Lima, 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos no ambiente computacional de CMNL deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- Permanência de 01 (um) técnico nas dependências da Casa, com condições técnicas para execução dos serviços necessários, no horário de funcionamento da entidade, ou seja, de 08:00 às 18:00h, diariamente, de forma presencial, podendo à critério da Diretoria de TI da CMNL, ser parcialmente de forma remota;
- Permanência de 01 (um) técnico nas dependências da Casa, com condições técnicas para execução dos serviços necessários, à critério da Diretoria de TI da CMNL, durante a realização das reuniões plenárias e demais eventos da CMNL, independente de dia e horário;
- As chamadas para atendimento técnico, fora do período descrito acima, serão atendidas no menor tempo possível e nunca superior a 48 horas, podendo ser efetuada tanto por atendimento On-Line ou por Visita Técnica, à critério da Diretoria de TI da CMNL;
- Em caso de urgência, à critério da Diretoria de TI da CMNL, deverá ser prestado atendimento técnico nos finais de semana e/ou feriados;
- Disponibilidade através de uso de ferramentas Seguras e Criptografadas de Acesso Remoto On-Line, para gerenciamento de Equipamentos Servidores e atendimentos de usuários, quando necessário;
- Os representantes técnicos, no cumprimento de suas funções, tomarão todas as precauções e usarão as ferramentas adequadas no manuseio das informações dos usuários desta entidade, visando sempre à segurança, ao sigilo e à confidencialidade que estes dados possuem;

21

Gu

- Emissão de relatórios de serviço, de acordo com a determinação da Diretoria de TI da CMNL.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos no ambiente computacional de CMNL deverão compreender as seguintes especificações/exigências técnicas:

- Assessoria na especificação técnica de equipamentos, switches, roteadores, canais de comunicação e periféricos de rede;
- Assessoria na especificação técnica de projetos de rede e na sua instalação, quando necessários;
- Assessoria para adequação, implantação e gerenciamento de Serviços de Internet;
- Assessoria para definição de acessos a rede lógica, a conteúdos acessados e conteúdos divulgados na Web;
- Assessoria técnica em especificações diversas relacionadas com a implantação de novos sistemas principalmente quando relacionados com estrutura de acesso Web;
- Assessoria técnica para estudo, definição, implantação de futuros serviços a serem disponibilizados no site oficial da CMNL;
- Atuação preventiva para sanar possíveis anomalias detectadas pelo monitoramento dos eventos e Logs de trabalho;
- Auditoria da Segurança contra invasões;
- Auditoria da Segurança das Aplicações;
- Auditoria da Segurança das Informações;
- Auditoria de Acessos Internos e Externos;
- Configuração de Equipamentos e Softwares;
- **Fornecimento, implantação, operacionalização e gerenciamento de uma Appliance de Firewall UTM e licenças de uso necessárias, contemplando os principais serviços de segurança, filtros de Conteúdo, VPN, balanceamento de carga e relatórios de utilização dos recursos;**

- **Fornecimento, implantação, operacionalização e gerenciamento da plataforma Zoom com licença de uso na modalidade Profissional;**
- Gerenciamento de Switches e Roteadores;
- Gerenciamento do Domínio da CMNL na Internet, evitando invasões, bloqueios e descontinuidade;
- Gerenciamento e configurações de AD, DHCP, DNS;
- Gerenciamento, execução e auditoria de Rotinas de back-up dos Equipamentos Servidores, dos Bancos de Dados, das Aplicações e das Pastas Compartilhadas;
- Gestão da Rede para sintonia de desempenho;
- Gestão de Antivírus com atualização, detecção e remoção de novas anomalias;
- Implantação de Hardwares e Softwares;
- Implantação e gerenciamento de Políticas de Grupo para o correto uso das informações, dos dados e das estações de trabalho dos usuários;
- Implantação e gerenciamento de Regras de Acesso a Conteúdo Web, com bloqueio de Páginas de Conteúdos Perniciosos, Ameaças, etc.;
- Implantação, gerenciamento e atualização dos Sistemas Operacionais;
- Instalação e configurações de Equipamentos Servidores e softwares relacionados ao seu correto funcionamento e desempenho;
- Manutenção preventiva e corretiva de impressora matricial da CMNL, com fornecimento de peças, quando necessário;
- Monitoramento dos Logs de Eventos de funcionamento dos Servidores;
- Monitoramento e gerenciamento da Suíte Corporativa de Controle de Ameaças da Web, Antivírus, Ataques de Invasão, DoS, etc.;
- Monitoramento do site oficial da CMNL para detecção de eventual indisponibilidade e execução de procedimentos técnicos junto aos prestadores de serviço envolvidos para sua normalização;
- Suporte técnico na implantação e atualizações dos Softwares Aplicativos em uso;

- Suporte técnico aos usuários com soluções de dúvidas e ajuda na utilização de sistemas;
- Suporte técnico na identificação de falhas e anomalias da infraestrutura de Equipamentos Servidores e seus periféricos e execução de procedimentos de reparo e normalização das ocorrências, não incluindo peças;
- Suporte técnico na identificação de falhas e anomalias de microcomputadores e seus periféricos e execução de procedimentos de reparo e normalização das ocorrências, não incluindo peças.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já presta(ou) serviço compatível com o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

ANEXO A – TERMO DE REFERENCIA

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

PREÇO MÉDIO ESTIMADO: Manutenção de Informática										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA D	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de Informática para Suporte de TI na Infraestrutura de Tecnologia, Comunicações de Dados, Banco de Dados, Segurança da Informação e Operação dos Sistemas Relacionados, no ambiente computacional da CMNL.	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL			R\$ 78.000,00		R\$ 108.000,00		R\$ 122.400,00		R\$ 168.000,00	

VALOR MÉDIO MENSAL	
R\$	9.925,00

VALOR MÉDIO ANUAL	
R\$ 119.100,00	

25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Projeto Atividade: 01.031.0001.2016 – Manutenção dos Serviços de Informática
- Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Sub- elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Ficha: 040

Gu



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2022
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2022
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/05/2022
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h00min
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/05/2022
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13h30min

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Lima, ____ de _____ de 2022.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

Gu



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2022
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2022
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/05/2022
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h00min
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/05/2022
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13h30min

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

27

Pelo presente instrumento, _____ (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 005/2022**, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

Nova Lima, ____ de _____ de 2022.

(Nome do Representante Legal – Cargo)



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2022
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2022
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/05/2022
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h00min
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/05/2022
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13h30min

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

28

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, cumpre os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**.

Nova Lima, ____ de _____ de 2022.

(Nome do Representante Legal – Cargo)



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2022
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2022
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/05/2022
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h00min
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/05/2022
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13h30min

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

29

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço da empresa:

Telefone:

Dados bancários:

Pregão Presencial Nº: ____ / ____

Objeto: **Eventual** contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de Informática para Suporte de TI na Infraestrutura de Tecnologia, Comunicações de Dados, Banco de Dados, Segurança da Informação e Operação dos Sistemas Relacionados, no ambiente computacional da CMNL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de manutenção de Informática para Suporte de TI na Infraestrutura de Tecnologia, Comunicações de Dados, Banco de Dados, Segurança da Informação e Operação dos Sistemas Relacionados, no ambiente computacional da CMNL.	12 meses	R\$	R\$

VALORES POR EXTENSO:

- Valor Mensal: (_____)
- Valor Anual:(_____)

30

Local da prestação: Câmara Municipal de Nova Lima, conforme Anexo I - Termo de Referência

Validade da Proposta: _____ (_____) dias. **(mínimo 30 dias)**

Observação: Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Nova Lima, ____ de _____ de 2022.

(Nome do Representante Legal – Cargo)



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2022
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2022
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	26/05/2022
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13h00min
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26/05/2022
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13h30min

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

31

Contrato para prestação de serviços de manutenção de informática que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a empresa _____ como **CONTRATADA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei, o Sr. ANÍSIO CLEMENTE FILHO, portador do CPF nº 254.694.876-87, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADA: (_____), com sede à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de Informática para Suporte de TI na Infraestrutura de Tecnologia, Comunicações de Dados, Banco de Dados, Segurança da Informação e Operação dos Sistemas Relacionados, no ambiente computacional da CMNL.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá execução direta, por parte do **CONTRATADO** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra “a” da Lei 8.666/93, conforme **Processo nº 017/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de prestação de serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela aquisição do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de _____.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal eletrônica juntamente com a Ordem de Serviço para a Assessoria de Administração, que encaminhará para a Assessoria de Controle Interno para conferência e dará o aceite e após, remeterá à Assessoria Financeira para pagamento.

5.2. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, aquisição do material indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

5.4. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução do serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

6.1. Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

- **Projeto Atividade: 01.031.0001.2016 – Manutenção dos Serviços de Informática**
- **Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**



- **Sub- elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
- **Ficha: 040**

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

8.1. Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato no valor de _____.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência do Edital citado: Processo 017/2022. Pregão Presencial nº: 005/2022 e somente estando de posse da Ordem de Serviço conforme solicitação do Diretor de TI.

9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a cada vez que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente à venda executada, nos termos da Cláusula Quinta.

10.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.



10.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

10.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para prestação de serviços do objeto contratado.

10.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a colocar à disposição da **CONTRATADA**, equipamentos, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços "in loco". Também todos os materiais de consumo necessários à execução de serviços de atualização, implantação e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

11.1. Advertência escrita;

11.2. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;

11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. O não atendimento da Ordem de Serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.



E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, ____ de _____ de 20__.

ANISIO CLEMENTE FILHO

Presidente

37

(CONTRATADA)

Visto Jurídico:

Testemunhas: _____

CIC

CIC